

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**  
**CRENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**ASSESSORIA E CONSULTORIA COM VISTAS A EXPANSÃO DO**  
**COOPERATIVISMO, DA PRODUÇÃO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE**  
**ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

A União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Rio Grande do Sul – UNICAFES/RS, entidade associativa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.833.997/0001-72, com sede administrativa na Rua Henrique Schwerin, 499, fundos, centro, em Erechim/RS, CEP 99.700-408 neste ato representada por seu presidente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 27 de julho de 2021, junto à sede da entidade, no horário de expediente, estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CRENCIAMENTO destinado a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assessoria e consultoria a serem prestadas, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, no que couber, com a Lei Federal nº 13.019/2014, segundo as condições estabelecidas neste Edital:

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de assessoria e consultoria, com vistas a expansão do cooperativismo, da produção e da comercialização de alimentos da agricultura familiar das cooperativas associadas à Unicafes/RS, como sendo:

<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO MÍNIMA</b>
01	Horas	Prestação de serviços de 500 horas de assessoria e consultoria, com vistas a planejar e articular cooperativas para produção e comercialização de alimentos, em no mínimo 40 (quarenta) reuniões, conforme detalhamento constante do termo de referência que é anexo ao presente.
02	Horas	Prestação de serviços de 500 horas assessoria e consultoria, com vistas planejar e articular as cooperativas para sua expansão institucional e econômica, em no mínimo 40 (quarenta) reuniões, conforme detalhamento constante do termo de referência que é anexo ao presente.

1.2. Os serviços objeto deste certame integram a Meta 1, do Projeto denominado expansão do cooperativismo, da produção e da comercialização de alimentos da agricultura familiar, Termo de Fomento/MAPA nº 000437/2020 – SICONV nº 901506/2020 o qual tem como objeto qualificar o planejamento, as atividades produtivas e comerciais para a expansão do cooperativismo, a atuação sustentável, a educação cooperativista e o fortalecimento das cooperativas da agricultura familiar e economia solidária no Rio Grande do Sul.

1.3. Os interessados poderão se credenciar para um ou os dois itens constantes de objeto.

## **2.DO PRAZO DE CRENCIAMENTO**

2.1. O presente credenciamento terá validade de 12 meses.

2.2. Os credenciamentos poderão ser realizados a partir de 27 de julho de 2020, e pelo prazo de validade do credenciamento.

2.3. A pessoa jurídica que tenha interesse em credenciar-se poderá fazê-lo no período de validade do credenciamento desde que sejam cumpridos todos os requisitos deste Edital de Credenciamento.

2.4. O contrato decorrente do presente credenciamento terá vigência de 12 meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

### **3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO**

3.1. Deverá, pelos interessados, ser apresentada a seguinte documentação, imprescindível à Habilitação ao Credenciamento:

3.1.1. Termo de Credenciamento Pessoa Jurídica – Anexo II.

3.1.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.

- Declaração expressa, informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho, noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para a empresa proponente, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

3.1.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- Cópia do cartão CNPJ.

- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos com a Fazenda Federal e Negativa de Dívida Ativa com a Fazenda Federal, INSS, ou outra na forma da lei.

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual.

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

#### 3.1.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- Indicação do(s) profissional(is), com a especialidade ao qual a mesma está sendo credenciada e o vínculo permanente entre a empresa e os profissionais relacionados.
- O profissional indicado deverá ter formação acadêmica de nível superior para a meta/etapa.  
**Item 01:** ter formação em nível superior na área de ciências sociais aplicadas, ciências humanas ou agrárias, ter experiência com o cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária, desenvolvimento sustentável, mobilização e moderação de reuniões. Ter experiência de trabalho com cooperativas singulares e centrais da agricultura familiar e economia solidária. Ter conhecimento das compras institucionais de alimentos, de espaços de comercialização, diálogo com os coopermercados. Ter conhecimento para formular planejamentos estratégicos, planos de negócios, considerando experiências com metodologias participativas ou acessibilidade à incorporação dessas, na perspectiva de construção coletiva do conhecimento e das estratégias cooperativistas. Envolvimento com entidades sociais e econômicas do país e do estado para prospectar negócios. Boa expressão didática e comunicação verbal. Senso crítico e capacidade propositiva. Conhecimentos sobre mercado e organização cooperativista. Conhecimento sobre políticas públicas para agricultura familiar, cooperativismo e economia solidária. Conhecimento da localização geográfica do Estado e das cooperativas. Disponibilidade para viajar. Capacidade de formulação de documentos e encaminhamento desses documentos. Para a meta/etapa do **Item 2:** Ter formação de nível superior na área de ciências sociais aplicadas, ciências humanas ou agrárias, ter experiência com o cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária, desenvolvimento sustentável, mobilização e moderação de reuniões. Ter conhecimento em estratégias de expansão do cooperativismo. Formulação de redes de cooperação. Ter conhecimento das compras institucionais de alimentos, de espaços de comercialização, diálogo com os coopermercados. Ter conhecimento para formular planejamentos estratégicos, planos de negócios, considerando experiências com metodologias participativas ou acessibilidade à incorporação dessas, na perspectiva de construção coletiva do conhecimento e das estratégias cooperativistas. Envolvimento com entidades sociais e econômicas do país e do estado para prospectar negócios. Boa expressão didática e comunicação verbal. Senso crítico e capacidade propositiva. Conhecimentos sobre mercado e organização cooperativista. Conhecimento sobre políticas públicas para agricultura familiar, cooperativismo e economia solidária. Conhecimento da localização geográfica do Estado e das cooperativas. Disponibilidade para viajar. Capacidade de formulação de documentos e encaminhamento desses documentos.

#### 3.1.5. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperações Judiciais ou Extrajudiciais emitida pelo ofício Distribuidor competente da comarca da sede do licitante.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário,

já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados através do índice do IGPM-FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que o Balanço tenha sido encerrado a mais de três meses da data de abertura do certame.

- No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia do balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) devidamente assinada por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega do Livro Digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

- No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

#### **4. DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**4.2.** Os documentos exigidos devem ser apresentados em original; ou cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada por servidor público ou cópia de publicação no Diário Oficial. Não serão aceitos em qualquer hipótese, documentos autenticados por órgãos que não os previstos neste subitem.

**4.2.1.** Apenas a documentação relativa à Regularidade Fiscal será considerada também como original quando extraída diretamente dos sistemas informatizados/internet, ficando sua aceitação, se necessário, condicionada a verificação da autenticidade nos referidos sistemas por parte da Comissão de Licitações.

**4.2.2.** Os documentos apresentados não serão devolvidos, sendo inclusos nos autos do processo de credenciamento.

**4.3.** A ausência de qualquer documento solicitado, a existência de documento vencido ou documentos apresentados sem observância da Cláusula 4.2., ocasionam a Inabilitação da empresa proponente.

**4.3.1.** Será inabilitada a empresa que apresentar documentos com números diferentes de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, salvo nos casos previstos em Lei em se tratando de Matriz e Filial.

**4.3.2.** O Representante Legal da empresa a ser credenciada deverá rubricar todas as folhas, preferencialmente numeradas, e na última folha da documentação entregue deverá constar a assinatura do Representante Legal da empresa.

#### **5. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Todo requerente pessoa jurídica, que cumprir os requisitos exigidos será declarado habilitado ao Credenciamento.

**5.1.1.** Entregue a documentação solicitada a Comissão de Licitações, durante a vigência do presente instrumento, o Credenciamento será formalizado mediante Contrato de Adesão ao Credenciamento, firmado entre a Unicafes/RS e a pessoa, jurídica, credenciada.

**5.1.2.** A contar do momento da declaração de habilitação não caberá mais desistência do requerente ao processo.

## **6. DOS PRAZOS**

**6.1.** O credenciado deve estar apto a iniciar a prestação de serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

**6.2.** O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo haver renovação por período superior mediante a formalização de Termos Aditivos de Renovação Contratual.

## **7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO CREDENCIADO**

**7.1.** A prestação de serviços será realizada em diversas cidades do Estado do Rio Grande do Sul, em horários diversos, em recinto autorizado e adequado, de responsabilidade das cooperativas assessoradas no projeto.

**7.2.** Os serviços objeto deste edital somente serão realizados pelo Contratado após prévio agendamento e mediante autorização/solicitação da Unicafes/RS.

**7.2.1.** Os serviços serão prestados de acordo com o Termo de Fomento/MAPA nº 000437/2020 – SICONV nº 901506/2020, mediante necessidade e solicitação.

**7.2.2.** Os serviços se destinam às cooperativas da agricultura familiar associadas à UNICAFES/RS, e que tenham interesse na execução do objeto.

**7.2.3.** A escolha do credenciado para a prestação dos serviços, em cada oportunidade, na respectiva especialidade/Item do objeto, ficará a cargo da cooperativa a ser assessorada.

**7.2.4.** Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados de acordo com a necessidade, mediante solicitação. A Unicafes/RS dará ciência às cooperativas associadas dos credenciados em cada item.

**7.2.5.** A Unicafes/RS, em cada solicitação, indicará ao credenciado respectivo, a data, o local e a cooperativa associada onde os serviços serão prestados.

**7.2.6.** O credenciado respectivo deverá, na execução dos serviços, observar o disposto no termo de referência que é parte integrante deste edital e bem como nas demais disposições do projeto, que também integra este edital.

**7.2.7.** Somente serão pagas as horas de assessoria efetivamente realizadas e comprovadas, nos termos deste edital e anexos.

7.2.8. É vedada a cobrança pelo credenciado de valor adicional, a qualquer título, das cooperativas, relativo ao projeto, sob pena de descredenciamento do presente certame bem como aplicação das penalidades previstas neste Edital e Lei Federal 8.666/93.

7.2.9. A Unicafes/RS, além do pagamento dos serviços, proporcional a sua execução, pagará à credenciada diárias, destinadas ao custeio de despesas com transporte, alimentação e estadia do(s) profissional(is) designados para a execução do objeto deste certame.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

8.1. A empresa contratada obriga-se a:

8.2 Prestar os serviços de assessoria e consultoria as cooperativas, de acordo com as especificações e exigências deste Edital, do Contrato e Legislação Complementar.

8.3 Manter durante o período de vigência do contrato as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas no credenciamento, inclusive para fins de pagamento.

8.4. A substituição e ou impedimento de componente indicado da pessoa jurídica credenciada sem aviso prévio à Contratante será considerada como inexecução de contrato, e, portanto, sujeita às penalidades aplicáveis ao caso.

8.5. Apresentar, sempre que solicitado documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda.

8.6. Ressarcir, e conforme o caso, responder juridicamente por todo e qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços.

8.7. Respeitar e cumprir com as exigências e demandas repassadas pelo Contratante desde que compatíveis ao objeto deste Edital.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. A Unicafes/RS, pelos serviços prestados, desde que realizado por profissional credenciado e contratado nos termos do presente Edital, pagará à Contratada:

9.1.1. O valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora de serviços de assessoria e consultoria, multiplicado pela quantidade de horas de serviço efetivamente realizadas pela contratada.

9.1.2. O valor indicado no item anterior poderá ser reajustado anualmente com base no IGPM-FGV acumulado no período, mediante termo aditivo.

9.1.3. Os serviços serão pagos à Contratada até o dia 10 do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária indicada por ela à Unicafes/RS, mediante a protocolização da nota fiscal respectiva, acompanhada da documentação da relação de reuniões realizadas.

9.1.4. Além do valor de que trata o subitem 9.1.1, a Unicafes/RS pagará à contratada diárias (ajuda de custo), num valor de R\$ 200,00 para uma diária e R\$ 100,00 para meia diária, até um limite de R\$ 10.000,00 para cada o item. As diárias se destinam ao custeio das despesas, parte delas, com transporte, alimentação e estadia dos profissionais designados, sendo que a diária se completa com a pernoite, de modo que nas atividades que não houver pernoite haverá o pagamento de meia diária. O pagamento das diárias, nos valores indicados, terão como limitador o valor total de diárias para cada meta, de modo que uma vez esgotado o valor total da rubrica de diárias, caberá a contratada prestar os serviços custeando integralmente as despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos seus profissionais designados, se constituindo as diárias, nos limites de valores indicados, como mero auxílio, de modo que mesmo com a concessão das diárias, caso as despesas com deslocamento, estadia e alimentação sejam superiores caberá a contratada arcar com as mesmas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer tipo de ressarcimento.

9.1.4. Dos pagamentos serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à Contratada.

9.1.5. No valor a ser pago estão obrigatoriamente inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, obrigações decorrentes de leis sociais, seguros, despesas e demais encargos derivados da prestação completa e irrestrita do serviço à entidade.

9.1.6. Para fins do contrato será descontado, no ato de pagamento, o valor correspondente ao percentual legalmente estabelecido, dos tributos que a lei determina como de recolhimento obrigatório pela empresa tomadora.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), caso a empresa habilitada ao credenciamento deixe de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

10.2. Será aplicada multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sempre que a empresa contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face do processo de credenciamento e/ou do contrato.

10.3. Além da multa, a Unicafes/RS poderá aplicar em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 87 e Artigo 88 da Lei 8.666/93.

10.4. Caso a Contratada deixe momentaneamente de prestar o serviço objeto deste Credenciamento, não aceitos os motivos ou a duração da inexecução, obrigando a Unicafes/RS a disponibilizar substitutos durante o lapso, todos os gastos decorrentes serão automaticamente deduzidos dos valores devidos à Contratada, no mês subsequente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** De acordo com o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, a execução do Contrato oriundo desta licitação ficará a cargo da Contratante.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, telefone, materiais de expediente, aluguel, alimentação, estadia dentre outras, observado o disposto neste edital, para a realização das reuniões, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Unicafes/RS.

**12.2.** Será firmado contrato de prestação de serviços com as empresas credenciadas, tão logo seja entregue pelas mesmas a documentação de habilitação e Termo de Credenciamento à Comissão de Licitações da entidade.

**12.3.** Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Termo de Credenciamento Pessoa Jurídica.
- Minuta do Contrato de Adesão ao Credenciamento.
- Termo de Referência.
- Termo de Fomento/MAPA nº 000437/2020 – SICONV nº 901506/2020

**12.4.** Aos casos não previstos neste Edital aplicar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.019/2014, e alterações posteriores, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e disposições de direito privado pertinentes.

**12.5.** Fica eleito o foro da justiça de Erechim, RS, para dirimir as questões oriundas deste processo de credenciamento.

**12.6.** Mais informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Unicafes/RS, à Rua Henrique Schwerin, 499 Fundos Centro Erechim RS CEP 99700.408, ou pelo telefone (54) 3522-3912.

**12.7.** O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado na sede da Unicafes/RS.

Erechim/RS, 19 de Julho de 2021.



**GERVÁSIO PLUCINSKI**  
Presidente da Unicafes/RS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **CRENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM VISTAS A EXPANSÃO DO COOPERATIVISMO, DA PRODUÇÃO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

##### **Item 01 – Reuniões para planejar e articular a rede cooperativas da região do Alto Uruguai e Altos da Serra**

###### **a) Número de reuniões da etapa**

No mínimo 40 reuniões durante a execução do projeto

###### **b) Objetivo geral da etapa**

Planejar a produção e a comercialização e articular estratégias intercooperativas para as cooperativas quem atuam no setor de alimentos da agricultura familiar nas regiões duas regiões: Alto Uruguai e Altos da Serra associadas a UNICAFES-RS e à Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar de Economia Solidária (CECAFES).

###### **c) Objetivos específicos da etapa**

Realizar o planejamento estratégico da central de cooperativas Cecafer e auxiliar no planejamento das cooperativas singulares associadas.

Prospectar negócios para as cooperativas no mercado institucional e privado de alimentos.

Fomentar a produção de alimentos nas cooperativas, estratégias e negócios sustentáveis.

Avançar na estruturação e expansão do cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária.

###### **d) Público beneficiado na etapa**

Cooperativas da agricultura familiar e economia solidária articuladas pela UNICAFES-RS e associadas à CECAFES.

###### **e) Critério de escolha do público**

Quem produz alimentos nessas regiões do Alto Uruguai e Altos da Serra são os associados das cooperativas da agricultura familiar, pois outros produtores não ligados as cooperativas da agricultura familiar, produzem commodities. No entanto, nem sempre as cooperativas conseguem disponibilizar recursos humanos e financeiros para fazer um planejamento ou para articular de forma mais concisa formas de intercooperação. Nessa região existe uma central de cooperativas (CECAFES) que procura trabalhar a produção e comercialização de alimentos para fortalecer a ação das cooperativas singulares, no entanto, falta um planejamento tanto das cooperativas singulares quanto da central, seja na área produtiva, comercial ou institucional. Nesse sentido, o critério principal de escolha do público é porque já existe um conceito de atuação das cooperativas, porém, é preciso auxiliar a proposta através do trabalho de assessoria/consultoria junto a rede CECAFES de cooperativas para aprimorarem as suas estratégias institucionais e de negócios e assim, também, fortalecer a atuação da rede UNICAFES.

###### **f) Quantidade a ser contemplada em cada ação**

Em cada reunião pretende-se ter pelo menos 5 pessoas, associados, direção da cooperativa, colaboradores, agricultores e ou coordenadores de órgãos de governo compradores de alimentos e ou mercado privado.

###### **g) Área de atuação/local de realização**

As reuniões acontecerão em diferentes municípios do Rio Grande do Sul, em especial na região Alto Uruguai e Altos da Serra, mas também poderá ocorrer alguma reunião em outra cidade visando expandir a comercialização dos produtos das cooperativas, seja com outras cooperativas ou órgãos de governo se situam pelo estado todo.

Principais municípios: Erechim, Mariano Moro, Marcelino Ramos, Aratiba, Itatiba, Sananduva, Ipê, Vacaria, Caxias do Sul, Lagoa Vermelha, Carazinho, Sarandi, Alpestre, Ametista do Sul, David Canabarro, Tapejara, Getúlio Vargas, Eldorado, Montenegro, Passo Fundo, Ibirubá, Santa Maria, Porto Alegre.

#### **h) Escolha da área de atuação**

As regiões do Alto Uruguai e Altos da Serra são promissoras na produção de alimentos hortifrutigranjeiros e este tem sido o principal de negócio de várias cooperativas, fato que também originou as cooperativas se organizarem em rede para industrializar e comercializar e por vezes também planejar minimamente a produção. Com menos gente na área rural, pois a migração para as cidades foi e ainda é grande, é preciso planejar cada vez mais a produtividade e ao mesmo tempo aumentá-la para atender os consumidores, ou seja, temos menos pessoas produzindo e mais pessoas consumindo e isso requer que as cooperativas, junto com o corpo de associados e direção, tome medidas para fortalecer quem produz e anteder com produtos de boa qualidade os consumidores.

#### **i) Carga horária de cada atividade**

A média de duração de cada reunião será de oito horas.

#### **j) Estratégias pedagógicas**

As estratégias pedagógicas vão levar em consideração os princípios do cooperativismo, que desde 1844 acompanham a organização, a gestão, estrutura e participação cooperativa. São eles: Adesão livre e voluntária; Gestão democrática; Participação econômica; Autonomia e independência; Educação, formação e informação; Intercooperação e Interesse pela comunidade. Com esses princípios e com este projeto pretende-se, numa perspectiva geral, fortalecer a ideia de solidariedade, procurando romper com o individualismo econômico e reintegrar a dinâmica social a partir de uma ideia crítica e reflexiva.

As reuniões terão como base pedagógica o diálogo, da construção mútua de proposições que ampliem a inserção das cooperativas na sociedade, pois a construção coletiva, é a base do cooperativismo. Ou seja, o método de construção do conhecimento, das alternativas mais favoráveis às cooperativas pode ser denominado de dialógico. É um processo autêntico de diálogo, mediatizado, onde o sujeito do ato de conhecer se encontra mediatizado pelo objeto a ser conhecido. Há uma reciprocidade entre educador-educando e educando-educador, isto é, as reuniões serão um espaço de construção e disseminação do conhecimento e de construção de propostas econômicas e sociais. Há na verdade, uma troca de experiências em torno da prática social, gerando a pedagogia progressista.

#### **l) Conteúdo programático**

- Reuniões com os produtores, cooperativas e entidades com o viés de planejar a produção, organizar a comercialização/logística de atendimento aos mercados.
- Reuniões para fazer planejamentos estratégicos para cooperativas das regiões Alto Uruguai e Altos da Serra vinculadas a Central de Cooperativas Cecafes.
- Reuniões de articulação com as cooperativas e órgãos comprados dos mercados privados e públicos PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).
- Reuniões para trabalhar normas técnicas de editais, chamadas públicas e procedimentos inerentes às compras públicas e privadas.

- Reuniões com os órgãos Federais, Estaduais, Municipais (Forças Armadas, Universidades, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Hospitais Públicos, Sistema Prisional, Secretarias de Governo de todas as esferas), entidades e cooperativas para comercializar os alimentos das cooperativas da agricultura familiar.

**m) Forma de monitoramento e controle**

Serão realizadas reuniões bimestrais entre direção da UNICAFES-RS, equipe de trabalho e assessoria contratada para avaliar as atividades executadas e planejadas. A direção e equipe de trabalho também acompanhará algumas atividades in loco.

**n) Técnicos envolvidos na execução das atividades**

Para executar essa etapa a entidade proponente contratará assessoria/consultoria específica por horas de trabalho, conforme termo de referência que acompanha este projeto em anexo.

**o) Itens de despesas previstas**

Despesas de remuneração da assessoria/consultoria contratada e diárias (que compreende alimentação, hospedagem e deslocamento) para a assessoria da etapa e equipe de trabalho da UNICAFES-RS quando ela acompanhar as atividades para realizar o monitoramento.

Não há necessidade de custear as despesas dos participantes, pois cada cooperativa ou participantes pagará a sua alimentação e deslocamento.

**p) Produto ou resultado da etapa para avaliação**

Relatório parcial e final sistematizando as ações e os avanços do cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária.

Contrato de prestação de serviços.

Lista de presença das 40 reuniões com foto e relatório.

**Item 02 – Reuniões para planejar e articular as cooperativas da região Sul.**

**a) Número de reuniões da etapa**

No mínimo 40 reuniões durante a execução do projeto

**b) Objetivo geral da etapa**

Planejar e articular as cooperativas da agricultura familiar da região Sul do RS para se fortalecerem institucionalmente e economicamente

**c) Objetivos específicos da etapa**

Planejar junto às cooperativas aspectos produtivos, comerciais e institucionais.

Articular negócios comerciais de alimentos e incentivar práticas de segurança alimentar e combate à pobreza.

Potencializar o desenvolvimento sustentável a partir das práticas cooperativistas

Qualificar e intensificar a intercooperação das cooperativas

Avançar na estruturação e expansão do cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária.

**d) Público beneficiado na etapa**

Cooperativas da agricultura familiar e economia solidária articuladas pela UNICAFES-RS.

**e) Critério de escolha do público**

As cooperativas destacadas tem sua principal atividade econômica na produção e comercialização de alimentos, são formadas por agricultores familiares que buscam coletivamente se manter na atividade rural. Essas cooperativas não tem uma grande articulação entre si, ou seja, são todas cooperativas singulares com um pequeno número de associados, mas se articuladas intercooperativamente possuem um potencial grande em ofertar alimentos a diversos espaços públicos e privados. Portanto, é preciso pensar em fomentar estratégias, articulá-las para as cooperativas coletivamente se fortalecerem, expandindo, assim também, o cooperativismo na região Sul do RS.

#### **f) Quantidade a ser contemplada em cada ação**

Em cada reunião pretende-se ter pelo menos 5 pessoas, associados, direção da cooperativa, colaboradores, agricultores e ou coordenadores de órgãos de governo compradores de alimentos e ou mercado privado.

#### **g) Área de atuação/local de realização**

As reuniões acontecerão em diferentes municípios do Rio Grande do Sul, em especial na região Sul do Estado, mas também em diferentes cidades, visto que para fortalecer as cooperativas é preciso também articulá-las com outras regiões do estado.

Principais municípios: Santana do Livramento, Uruguaiana, Quaraí, São Gabriel, Alegrete, Bagé, Dom Pedrito, Lavras do Sul, Caçapava do Sul, Rio Grande, Pelotas, São Lourenço do Sul, São José do Norte, Dom Feliciano, Sertão Santana, Arroio do Padre, Canguçu, Porto Alegre.

#### **h) Escolha da área de atuação**

As cooperativas situadas na região Sul do Estado do RS tem bastante carência de assessoria na área do planejamento, na atuação coletiva de logística e comercial, no fomento de planos de negócios, na articulação em rede, no entanto, há várias cooperativas na região que, se articuladas, podem vir a ter maior potencial econômico e social, gerando mais sustentabilidade aos associados das cooperativas e para as próprias cooperativas. Por isso, pretende-se realizar reuniões com o objetivo de planejar as ações e fortalecer as cooperativas e articulá-las para que tenham mais força de competitividade.

#### **i) Carga horária de cada atividade**

A média de duração de cada reunião será de oito horas.

#### **j) Estratégias pedagógicas**

As estratégias pedagógicas vão levar em consideração os princípios do cooperativismo, que desde 1844 acompanham a organização, a gestão, estrutura e participação cooperativa. São eles: Adesão livre e voluntária; Gestão democrática; Participação econômica; Autonomia e independência; Educação, formação e informação; Intercooperação e Interesse pela comunidade. Com esses princípios e com este projeto pretende-se, numa perspectiva geral, fortalecer a ideia de solidariedade, procurando romper com o individualismo econômico e reintegrar a dinâmica social a partir de uma ideia crítica e reflexiva.

As reuniões terão como base pedagógica o diálogo, da construção mútua de proposições que ampliem a inserção das cooperativas na sociedade, pois a construção coletiva, é a base do cooperativismo. Ou seja, o método de construção do conhecimento, das alternativas mais favoráveis às cooperativas pode ser denominado de dialógico. É um processo autêntico de diálogo, mediatizado, onde o sujeito do ato de conhecer se encontra mediatizado pelo objeto a ser conhecido. Há uma reciprocidade entre educador-educando e educando-educador, isto é, as reuniões serão um espaço de construção e disseminação do conhecimento e de construção de propostas econômicas e sociais. Há na verdade, uma troca de experiências em torno da prática social, gerando a pedagogia progressista.

#### **l) Conteúdo programático**

- Reuniões com os produtores, cooperativas e entidades com o viés de planejar a atuação das cooperativas, seja na área produtiva, comercial, industrial, institucional, sempre tendo em vista o fortalecimento das cooperativas e de seus cooperados.
- Reuniões para ampliar a oferta de alimentos nos mercados públicos e privados, ou seja, potencializar os negócios das cooperativas.
- Reuniões com as cooperativas para fortalecer os temas de cooperação, atuação coletiva, produção de alimentos, sustentabilidade ambiental e regional, fortalecimento institucional,

estratégias de negócios, educação cooperativista, entre outros temas inerentes aos princípios do cooperativismo estarão presentes nas reuniões.

**m) Forma de monitoramento e controle**

Serão realizadas reuniões bimestrais entre direção da UNICAFES-RS, equipe de trabalho e assessoria contratada para avaliar as atividades executadas e planejadas. A direção e equipe de trabalho também acompanhará algumas atividades in loco.

**n) Técnicos envolvidos na execução das atividades**

Para executar essa etapa a entidade proponente contratará assessoria/consultoria específica por horas de trabalho, conforme o termo de referência.

**o) Itens de despesas previstas**

Despesas de remuneração da assessoria/consultoria contratada e diárias (que compreende alimentação, hospedagem e deslocamento) para a assessoria da etapa e equipe de trabalho da UNICAFES-RS quando ela acompanhar as atividades para realizar o monitoramento.

Não há necessidade de custear as despesas dos participantes, pois cada cooperativa ou participantes pagará a sua alimentação e deslocamento.

**p) Produto ou resultado da etapa para avaliação**

Relatório parcial e final sistematizando as ações e os avanços do cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária.

Contrato de prestação de serviços.

Lista de presença das 40 reuniões com foto e relatório.

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

#### Requerimento de Credenciamento

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_ na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ venho requerer o credenciamento da mesma para realização de serviços de assessoria e consultorias a seguir relacionados.

Item:

\_\_\_\_\_

Profissionais: \_\_\_\_\_

Número de Horas disponibilizadas mês:

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

O número de horas de assessoria disponibilizadas mensalmente por profissional poderá não ser necessariamente preenchida, não havendo quantitativos mínimos ou máximos a serem atendidos, sendo que a quantidade de horas de assessoria e consultoria dependerá sempre da demanda das cooperativas associadas à Unicafes/RS e da escolha do profissional pela cooperativa.

Declaração:

Declaro que estou ciente de que não serão consideradas reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie sob a alegação de falta de conhecimento deste Edital e da Lei de Licitações.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
Empresa

## ANEXO III

### MINUTA

#### **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM VISTAS A EXPANSÃO DO COOPERATIVISMO, DA PRODUÇÃO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**CONTRATANTE:** União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Rio Grande do Sul – UNICAFES/RS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.833.997/0001-72, com sede administrativa na Rua Henrique Schwerin, 499 Fundos Erechim RS, CEP 99.700-408 neste ato por seu presidente

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Celebram a presente avença, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e, no que couber, pela Lei Federal nº 13.019/2014, sujeitando-se aos preceitos da citada norma e suas respectivas alterações, das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.2. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria, com vistas a expansão do cooperativismo, da produção e da comercialização de alimentos da agricultura familiar das cooperativas associadas à Unicafes/RS, como sendo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA
01	Horas	Prestação de serviços de 500 horas de assessoria e consultoria, com vistas a planejar e articular cooperativas para produção e comercialização de alimentos, em no mínimo 40 (quarenta) reuniões, conforme detalhamento constante do termo de referência que é anexo ao presente.
02	Horas	Prestação de serviços de 500 horas assessoria e consultoria, com vistas planejar e articular as cooperativas para sua expansão institucional e econômica, em no mínimo 40 (quarenta) reuniões, conforme detalhamento constante do termo de referência que é anexo ao presente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

Pelo presente instrumento e por ser habilitada ao Processo de Credenciamento n.º 002/2021, à Contratada é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Credenciamento da Contratante que passam a fazer parte desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos recursos do Termo de Fomento/MAPA nº 000437/2020 – SICONV nº 901506/2020

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado mediante a formalização de Termos Aditivos.

### **CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Unicafes/RS, pelos serviços prestados, desde que realizado por profissional credenciado e contratado nos termos do presente contrato e do Edital do qual decorre e se vincula, pagará à Contratada o valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora de serviços de assessoria e consultoria, multiplicado pela quantidade de horas de serviço efetivamente realizadas pela contratada, e bem como o valor relativo à diária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor indicado no item anterior poderá ser reajustado anualmente com base no IGPM-FGV acumulado no período, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços, e bem como as diárias, serão pagas à Contratada até o dia 10 do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária indicada por ela à Unicafes/RS, mediante a protocolização da nota fiscal respectiva, acompanhada da relação de reuniões realizadas e da documentação comprobatória exigida no termo de referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Dos pagamentos serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à Contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No valor a ser pago estão obrigatoriamente inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, obrigações decorrentes de leis sociais, seguros, despesas e demais encargos derivados da prestação completa e irrestrita do serviço à Unicafes/RS.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins do contrato será descontado, no ato de pagamento, o valor correspondente ao percentual legalmente estabelecido, dos tributos que a lei determina como de recolhimento obrigatório pela empresa tomadora.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO CREDENCIADO**

A prestação de serviços será realizada em diversas cidades do Estado do Rio Grande do Sul, em horários diversos, em recinto autorizado e adequado, de responsabilidade das cooperativas associadas à Unicafes/RS assessoradas no projeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços objeto deste contrato somente serão realizados pelo Contratado após prévio agendamento e mediante autorização/solicitação da Unicafes/RS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços serão prestados de acordo com o Termo de Fomento/MAPA nº 000437/2020 – SICONV nº 901506/2020, mediante necessidade e solicitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços se destinam às cooperativas da agricultura familiar, que tenham interesse na execução do objeto.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A escolha do credenciado para a prestação dos serviços, em cada oportunidade, na respectiva especialidade/Item do objeto, ficará a cargo da cooperativa a ser assessorada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados de acordo com a necessidade, mediante solicitação. A Unicafes/RS dará ciência às cooperativas dos credenciados em cada item.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Unicafes/RS, em cada solicitação, indicará ao credenciado respectivo, a data, o local e a cooperativa associada onde os serviços serão prestados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O credenciado respectivo deverá, na execução dos serviços, observar o disposto no termo de referência que é parte integrante deste contrato e bem como nas demais disposições do projeto, edital do qual decorre e se vincula, que também integra este contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Somente serão pagas as horas de assessoria efetivamente realizadas e comprovadas, nos termos do edital e anexos.

**PARÁGRAFO NONO:** É vedada a cobrança pelo credenciado de valor adicional, a qualquer título, das cooperativas associadas, relativo ao projeto, sob pena de descredenciamento do presente certame bem como aplicação das penalidades previstas neste Edital e Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A Unicafes/RS, além do pagamento dos serviços, proporcional a sua execução, pagará à contratada diárias (ajuda de custo), num valor de R\$ 200,00 para uma diária e R\$ 100,00 para meia diária, até um limite de R\$ 10.000,00 para cada item. As diárias se destinam ao custeio das despesas, parte delas, com transporte, alimentação e estadia dos profissionais designados, sendo que a diária se completa com a pernoite, de modo que nas atividades que não houver pernoite haverá o pagamento de meia diária. O pagamento das diárias, nos valores indicados, terão como limitador o valor total de diárias para cada meta, de modo que uma vez esgotado o valor total da rubrica de diárias, caberá a contratada prestar os serviços custeando integralmente as despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos seus profissionais designados, se constituindo as diárias, nos limites de valores indicados, como mero auxílio, de modo que mesmo com a concessão das diárias, caso as despesas com deslocamento, estadia e alimentação sejam superiores caberá a contratada arcar com as mesmas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer tipo de ressarcimento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

A empresa contratada obriga-se a:

- 1 - Prestar os serviços de assessoria e consultoria as cooperativas associadas à Unicafes/RS, de acordo com as especificações e exigências deste Edital, do Contrato e Legislação Complementar.
- 2 - Manter durante o período de vigência do contrato as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas no credenciamento, inclusive para fins de pagamento.
- 3 - A substituição e ou impedimento de componente indicado da pessoa jurídica credenciada sem aviso prévio à Contratante será considerada como inexecução de contrato, e, portanto, sujeita às penalidades aplicáveis ao caso.
- 4 - Apresentar, sempre que solicitado documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda.
- 5 - Ressarcir, e conforme o caso, responder juridicamente por todo e qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços.
- 6 - Respeitar e cumprir com as exigências e demandas repassadas pelo Contratante desde que compatíveis ao objeto deste Edital.

## **CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei 8.666/93 e, no que couber, pela Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores, assim como Legislação Complementar atinente ao objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sempre que houver qualquer descumprimento ao contrato;
- c) rescisão contratual;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- e) declaração de inidoneidade para licitar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

De acordo com o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 a execução do Contrato oriundo desta licitação será fiscalizada pela Unicafes/RS e Cooperativas assessoradas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido mediante manifestação expressa, com a devida motivação, a qualquer tempo por uma das partes desde que esta seja apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ininterruptos, sem ônus, ou na ocorrência de qualquer um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.019/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser suspenso pela Contratante a qualquer tempo por prazo determinado ou indeterminado por razões devidamente fundamentadas de interesse público, e mediante aviso prévio emitido pela Contratante à Contratada com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias ininterruptos.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim, 19 de julho de 2021.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

---



**EXTRATO DE EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021  
CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA COM VISTAS A EXPANSÃO DO  
COOPERATIVISMO, DA PRODUÇÃO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE  
ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

A União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Rio Grande do Sul – UNICAFES/RS torna público aos interessados que está aberto, a contar de 27 de julho de 2021, em horário de expediente da entidade, localizada na Rua Henrique Schwerin, 499, fundos, centro, em Erechim/RS, CEP 99.700-408 edital de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de assessoria e consultoria, com vistas a qualificar o planejamento, as atividades produtivas e comerciais para a expansão do cooperativismo, a atuação sustentável, a educação cooperativista e o fortalecimento das cooperativas da agricultura familiar e economia solidária no Rio Grande do Sul. Termo de Fomento/MAPA nº 000437/2020 – SICONV nº 901506/2020. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a sede da entidade, no horário de expediente ou pelo telefone (54) 3522-3912.

Erechim/RS, 19 de julho de 2021.

**GERVÁSIO PLUCINSKI**  
Presidente da Unicafes/RS